



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA  
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PROCESSUAL  
BRASÍLIA

**NOTA JURÍDICA Nº. 00324/2025/NIP/SCGP/CGU/AGU**

**NUP:** 64624.003114/2025-13.

**INTERESSADOS:** Parque Regional de Manutenção/10 - PQRMB - 10ª RM

**ASSUNTOS:** Contratação direta de serviços de dosimetria pessoal.

**VALOR:** R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

1. Submete-se a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, para análise e parecer, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por solicitação do Parque Regional de Manutenção 10º, nos autos nº 64624.003114/2025-13, proposta de contratação direta para prestação de serviços de dosimetria pessoal.

2. É o relatório. Passo à análise jurídica.

3. Sabe-se que o encaminhamento dos processos administrativos a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública referente às propostas de contratação direta tem por escopo conferir higidez jurídica à contratação a ser realizada, a teor do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

4. Ocorre que, para as *contratações diretas de pequeno valor*, não se mostra necessária a submissão do procedimento à análise e à aprovação dos órgãos de assessoramento jurídico, conforme Orientação Normativa AGU nº 69, de 2021:

**ON AGU nº 69, de 2021**

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

5. No caso dos autos, considerando que o valor da contratação é de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).<sup>[1]</sup>, será utilizada a minuta de contrato padrão da Advocacia-Geral da União (AGU) e inexistente dúvida jurídica específica sobre a contratação, é desnecessária o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica por esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública.

6. Ante o exposto, determina-se o encaminhamento do expediente o Apoio Administrativo do Núcleo de Inteligência Processual, para que promova a remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União do Estado do Ceará, para ciência e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

7. Em cumprimento ao **Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU** (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que **o valor econômico deste**

**processo administrativo é de R\$ 651,00** (seiscentos e cinquenta e um reais).

8. O gestor poderá entrar em contato com este Advogado da União para tirar dúvidas sobre esta manifestação, pelo número abaixo informado, em dias úteis, das 10h às 19h.

9. É a manifestação.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025.

**THYAGO DE PIERI BERTOLDI**

Advogado da União

Chefe do Núcleo de Inteligência Processual

Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública

Mensagens e ligações por WhatsApp: (61) 2026-7670

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64624003114202513 e da chave de acesso ada8fe89

**Notas:**

1. *São consideradas de pequeno valor, nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: **a)** obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com custo inferior a **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); e **b)** outros serviços e compras com valor inferior a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

Documento assinado eletronicamente por THYAGO DE PIERI BERTOLDI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2841381925 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THYAGO DE PIERI BERTOLDI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-08-2025 16:17. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.